



Diário da Sessão n.º 021 de 16/06/05

Presidente: Srs. Deputados, vamos passar ao último ponto da nossa Agenda da Reunião: **Proposta de Decreto Legislativo Regional – “Regime Jurídico do Planeamento, Protecção e Segurança das Construções Escolares”**.

Para apresentar o diploma tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Educação e Ciência.

(*) **Secretário Regional da Educação e Ciência** (*Álamo Meneses*): Sra. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Membro do Governo:

A proposta de diploma cuja discussão vamos agora iniciar, visa criar na Região Autónoma dos Açores um regime jurídico unificado que cubra um conjunto de aspectos relacionados com as construções escolares.

O diploma pode ser dividido, essencialmente, em três partes:

- uma parte referente ao planeamento (nesta parte referimo-nos essencialmente às questões que têm a ver com a elaboração e aprovação da Carta Escolar e das Cartas Educativas Municipais, e as matérias que têm a ver com a forma como o sistema educativo deve ser estruturado em termos de edifícios e a sua integração com as questões quer do planeamento do território, quer também do planeamento da própria rede escolar);
- a segunda parte tem a ver com matérias que dizem respeito à segurança (segurança dos edifícios em termos genéricos: segurança contra sismos e outras catástrofes);
- a terceira tem a ver com a existência de um plano de evacuação e de actuação em emergência que permita garantir a segurança dos seus utentes.

Nesta matéria introduz-se um conjunto de normas visando essencialmente a melhoria da articulação dentro da escola, em termos de segurança, criando



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Gabinete da Presidência

um conjunto de normas imperativas que devem ser seguidas na elaboração destes planos e do planeamento de emergência, criando-se a figura de um responsável pela segurança a quem cabe, em caso de emergência, responder e coordenar o trabalho de evacuação da escola ou de reacção à situação de emergência.

Também nesta matéria introduz-se aqui normas de protecção dos edifícios escolares que se encontram dispersas por um conjunto de outros diplomas, alguns deles dos anos 40 e 60, entre as quais se inclui a parte referente a radiações não ionizantes que vem entroncar exactamente numa questão que já foi aqui discutida e que teve a ver com a petição apresentada em relação à escola da Ribeira Seca, da Ribeira Grande.

Nesta matéria introduzem-se quer as normas referentes às radiações electromagnéticas, quer as referentes à própria protecção do edifício, criando-se uma zona de protecção em termos de construção, uma zona de 100 metros, em que a construção é condicionada, adequando-se dentro desta zona aquilo que já estava previsto na legislação de 1949.

Por outro lado também, faz-se aqui a integração de normas referentes ao ruído, à passagem de cabos de média e alta tensão e outras normas de protecção ambiental que devem ser observadas em torno das escolas.

Também nesta matéria, e dada a dificuldade de se definir, caso a caso, o afastamento de determinado tipo de recintos de espectáculos e determinado tipo de estabelecimentos, nomeadamente os de vendas de bebidas alcoólicas que neste momento, por força do regulamento policial da região, teriam que ser definidos para cada um dos casos, introduz-se esta matéria como norma genérica, criando-se uma zona de protecção em torno dos edifícios em que estas actividades não são permitidas.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Gabinete da Presidência

Finalmente, procede-se ao desenvolvimento de um conjunto de normas que têm a ver com as obrigações de cada um dos intervenientes no sistema educativo, na parte dos edifícios, nomeadamente fazendo uma delimitação clara daquilo que são as obrigações da Administração Regional Autónoma e aquilo que são as obrigações autárquicas em matéria de construções escolares.

Esta é uma matéria que tem levantado alguma controvérsia. Eu já conheço a proposta que foi aprovada pela Associação de Municípios reclamando da inconstitucionalidade destes artigos referentes a esta matéria.

Gostaria de aproveitar este momento de introdução do próprio diploma para, de uma forma muito clara, dizer que não há qualquer transferência de competências desta matéria para as autarquias.

O Governo Regional pretende manter intacto todo o acervo de competências que tem e, ao contrário daquilo que já foi feito no Continente e daquilo que está em vigor neste momento nos Açores, o Decreto-Lei 7/2003, o Governo Regional pretende retomar as competências que tradicionalmente sempre teve nesta matéria, ao contrário do Continente em que o transporte escolar, o pagamento do pessoal não docente, toda a acção social escolar, a construção, manutenção e beneficiação de edifícios de todo o ensino básico, até ao 9º ano, é competência autárquica.

Tal qual como é na Região por força do Decreto 7/2003, o Governo Regional pretende que só os edifícios escolares que sejam propriedade das autarquias se mantenham na responsabilidade delas em termos da sua manutenção e só os edifícios escolares que sejam incluídos na Carta Educativa Municipal sejam responsabilidade da autarquia construir.

Esta é a situação que desde sempre existiu na Região. Esta é a situação que o Governo Regional pretende que se mantenha.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Gabinete da Presidência

Portanto, não há qualquer transferência de competências.

Aliás, eu considero a situação extraordinária no que diz respeito à atitude de alguns municípios, já que o mesmo decreto que atribui determinadas competências, em matéria de construções escolares, é o mesmo que dá competência em matéria de cultura, em matéria de desporto e em muitas outras coisas. Alguns dos senhores autarcas o que fazem é uma interpretação do Decreto à Carta.

Há alíneas que servem e apesar de ser uma competência concorrencial com o Governo Regional não se coíbem de as exercer quando lhes dá jeito, e outras alíneas que pelos vistos não servem e recusam-se a exercê-las.

Não pode ser assim. As leis existem ou não. Não existem apenas conforme nós gostaríamos que elas fossem.

No caso concreto da comparação entre o desporto e a educação, a situação é flagrante. É o mesmo decreto que dá competências numa matéria e noutra.

Tradicionalmente sempre foi o Governo Regional que geriu as infra-estruturas desportivas da Região, mas as autarquias acham que essa parte é para executar e executam, enquanto que a parte que diz respeito à educação não é assim.

Felizmente que esta não é uma atitude generalizada, o que ainda torna mais injusta a situação actual.

É preciso não esquecer que algumas autarquias têm tido uma acção meritória em termos de construções escolares, investindo parte importante dos seus fundos.

Lembro, por exemplo, a autarquia da Calheta de São Jorge (uma pequena autarquia) que investiu fundos seus, de forma meritória, na construção de



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Gabinete da Presidência

dois edifícios escolares, um no Norte Pequeno, outro na própria Vila da Calheta.

Lembro, por exemplo, a obra que está neste momento a ser feita na Vila das Lajes do Pico em que a autarquia está a investir fundos próprios.

Lembro aquilo que, por exemplo, a Ribeira Grande fez na freguesia de São Brás, em que investiu fundos próprios.

Lembro o que Ponta Delgada já fez em várias freguesias rurais do concelho, em que investiu fundos próprios.

Lembro aquilo que Angra está a fazer com grande mérito, em que tem uma rede totalmente modificada onde investiu fundos próprios.

Por isso é extraordinário que nalguns casos sirva, noutros não, nuns casos é constitucional, noutros casos é inconstitucional. Esta não pode ser de maneira nenhuma a visão que se tem da lei.

Eu gostaria de dizer que desde a Reforma Pombalina, que criou o embrião do actual sistema de ensino básico, a responsabilidade pelos imóveis do 1º ciclo da antiga escola primária sempre foi uma responsabilidade autárquica. No caso específico dos Açores e no que respeita à manutenção dos edifícios escolares, foi criado um regime de repartição de competências que tem a sua raiz no parágrafo 10º, artigo 24º, do antigo Estatuto dos Distritos Autónomos e das Ilhas Adjacentes que é claríssimo nesta matéria.

Posteriormente, a repartição de competências, no que diz respeito também aos edifícios e exclusivamente aos edifícios do 1º ciclo, foi feita através da Lei 2107, de 5 de Abril de 1961, que é conhecida pelo Plano das Construções Escolares do Continente e Ilhas Adjacentes, que veio dar corpo ao chamado Plano dos Centenários, em que foi adoptada uma solução que ainda hoje, apesar desta lei estar em grande parte derrogada, estar em vigor. A solução era as câmaras municipais adquirirem o terreno,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Gabinete da Presidência

responsabilizarem-se por 50% do investimento e o Estado responsabilizava-se pelos outros 50%. Nalguns casos o Estado construiu o edifício recebendo o terreno e o dinheiro das câmaras, noutros casos eram as câmaras que construíam os edifícios recebendo a participação do Estado e esses edifícios passavam, obviamente, como estavam em terreno municipal, a integrar o património das câmaras.

Essa é a solução que está em vigor até hoje.

No caso concreto dos Açores, o Estado, no caso dos ex-distritos de Ponta Delgada e Angra do Heroísmo, substituiu-se pelas Juntas Gerais. No caso do ex-distrito da Horta, devido às dificuldades financeiras da Junta Geral da Horta, foi o Estado (a Administração Central, entenda-se) quem assumiu o papel que nesta Lei estava atribuído ao Estado.

Esta solução manteve-se em vigor. Foi várias vezes alterada sem nunca mexer na sua essência, tendo a sua última alteração na anterior versão da Lei das Finanças Locais, a Lei 81/87, de 6 de Janeiro, que introduziu uma alteração dizendo que a responsabilidade financeira passava a ser das autarquias (foi a lei que deu autonomia financeira às autarquias) e manteve-se em vigor até hoje, embora o Decreto-Lei 7/2003 tenha vindo, em boa parte, derrogar esta lei.

Indo ao caso concreto da situação dos Açores, a última menção ao Plano de Construções da Lei 2000/107 acontece em 1975, e a partir daí, mais concretamente a partir de 1979, no âmbito da cooperação entre a Administração Regional e as autarquias, a Região Autónoma assumiu o papel que anteriormente estava cometido às Juntas Gerais e ao Estado e basicamente a cooperação foi a mesma.

Esta casa, em 1981, aprovou uma resolução que basicamente mantém a anterior repartição de competências.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Gabinete da Presidência

Finalmente, na sequência da aprovação do Decreto-Lei 77/84, de 8 de Março, que veio delimitar as competências das autarquias e do Estado, Decreto-Lei esse que continha uma norma que permitia à Região legislar sobre a matéria, matéria esta que hoje é da reserva da competência da Assembleia da República, mas na altura houve esta possibilidade, a Região pelo Decreto Legislativo Regional 33/84/A, de 6 de Novembro, fez uma repartição de competências em que a matéria referente à educação, em termos genéricos, ficou do lado da Região.

Isto podia dar a entender que a Região a partir daqui tinha assumido as competências em relação aos edifícios escolares, mas tal não é o caso, porque logo a seguir, logo dois anos depois, pelo Decreto Legislativo Regional nº 31/86/A, que diz no seu preâmbulo que a matéria tem suscitado algumas dúvidas, vem reafirmar que “constitui competências do municípios, no acto de administração decorrente do respectivo património, a reparação e conservação das construções escolares...”

Esse mesmo decreto estabelece um regime de cooperação em que diz que a Região pagará 100% da construção dos edifícios, mas não diz que os edifícios são da Região, nem que a Região os assume. É uma forma de cooperação que nós pretendemos manter e, no caso concreto, foi opção da altura ir até aos 100% nalguns casos e noutros casos 75%. O decreto tem um conjunto de normas sobre a matéria.

Não há em lado nenhum, ao longo de toda a história legislativa.

Este Decreto 31/86 ainda está parcialmente em vigor. A parte que diz respeito à cooperação foi alterada por esta casa pelo Decreto Legislativo Regional nº 32/2002/A, de 22 de Agosto, e a partir daí a situação é aquela que temos hoje.

O que se passa é o seguinte:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Gabinete da Presidência

Há uma lei da Assembleia da República, a Lei 159/99, de 14 de Setembro, que atribui às câmaras municipais competências em matéria de construção, apetrechamento e manutenção de edifícios escolares. Há uma regulamentação dessa lei, que é o Decreto 7.

Esta lei, obviamente, é feita no âmbito de uma competência reservada. Portanto, a sua regulamentação é algo que nós podemos actuar, assim como a sua regulamentação pelo Decreto 7/2003/A, decreto esse que estabelece um conjunto de normas sobre diversas matérias no âmbito educativo, incluindo as matérias referentes aos Concelhos Locais de Educação, que já foi por nós aqui derogado por um diploma que foi hoje publicado, o diploma da gestão, que estabeleceu nos Açores os Conselhos Locais de Educação.

No que diz respeito às suas restantes normas referentes nomeadamente a construções escolares, com este diploma que hoje temos presente, pretende-se clarificar de uma vez por todas qual o papel da autarquia e qual o papel do Governo nesta matéria, aliás uma clarificação que é apenas uma clarificação, porque da parte do Governo sempre houve este entendimento e creio que da parte das autarquias sempre terá havido, basta olhar para o historial do relacionamento entre ambas as partes e para aquilo que está escrito, por exemplo, no PRODESA-eixo 4, em que se diz claramente “construção e ampliação de edifícios escolares num eixo em que apenas as autarquias têm acesso”. Obviamente isto quer dizer que é uma competência das autarquias. Caso contrário não faria sentido introduzir esta matéria ali, porque obviamente o Governo não pode de maneira nenhuma ter acesso àquele eixo.

Portanto, meus senhores, é muito claro: não há qualquer transferência de competências, não há qualquer transferência de atribuições. Há apenas aqui



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Gabinete da Presidência

uma situação em que algumas câmaras, felizmente poucas, acham que estão acima da lei e acham que afinal a lei só se deve cumprir em determinadas alíneas. Isso não pode acontecer e aquilo que se faz na freguesia de São Brás ou que se faz na freguesia das Feteiras, tem que se fazer na freguesia de São José ou na freguesia da Ribeira Seca, porque a Região é única e a lei aplica-se em todo o lado.

São estes os objectivos do presente decreto, é isto que está à discussão.

Muito obrigado.

Presidente: Está aberto o debate.

Tem a palavra o Sr. Deputado Pedro Gomes.

(*) **Deputado Pedro Gomes (PSD):** Obrigado, Sra. Presidente.

Sra. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Permita-me, Sra. Presidente, que, antes de mais, a cumprimente de maneira especial pela sua presidência desta tarde e pela maneira eficiente como tem dirigido os trabalhos em abono do bom desempenho desta Assembleia.

Vozes da Câmara: *Muito bem! Muito bem!*

O Orador: Sra. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Este diploma, antes de ser um diploma que mereça uma discussão jurídica, merece uma discussão política, porque este diploma é bem revelador do modo como o Governo Regional pretende relacionar-se com as autarquias dos Açores.

Aliás, é bem revelador da intenção do Governo no relacionamento com as autarquias, porque ele é “filho” directo de uma prática política deste Governo no relacionamento com as autarquias.

Esta atitude que está traduzida neste diploma por parte do Governo Regional, ao transferir para as autarquias locais competências em matéria de reparação e construção de edifícios escolares do ensino Pré-Escolar e do



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Gabinete da Presidência

1º Ciclo do Ensino Básico, significa que o Governo Regional coopera com as autarquias apenas quando é obrigado e transfere competências quando pode, aproveitando todas as oportunidades para o fazer.

Poderia um espírito desatento, olhando e auscultando a intervenção de V. Exa., Sr. Secretário Regional da Educação e Ciência, se calhar acreditar piedosamente naquilo que esteve aqui a dizer, sobretudo quando as suas declarações foram alicerçadas numa certeza inabalável, certeza que o Governo exibe em todos os momentos neste plenário e que a maioria parlamentar do Partido Socialista acaba sempre por confirmar, graças aos 31 deputados que tem nesta câmara.

Deputada Piedade Lalanda (PS): Nem sempre!

O Orador: Tem confirmado sempre, Sra. Deputada.

O que é verdade é que, ao contrário do que V. Exa. aqui disse, este diploma transfere competências para os municípios em matéria de Ensino Pré-Escolar e em matéria do 1º Ciclo do Ensino Básico e transfere essas competências desacompanhadas dos meios financeiros ...

Deputada Marina Matos (PS): Porta-voz da Dra. Berta!

O Orador: Não sou porta-voz de ninguém, ao contrário de V. Exa., Sra. Deputada.

Deputado Lizuarte Machado (PS): Se não é, parece!

O Orador: ... em violação clara do que dispõe o artigo 3º da Lei 159/99, de 14 de Setembro.

Secretário Regional da Educação e Ciência (Álamo Meneses): O que não é verdade, como já foi demonstrado!

O Orador: Sr. Secretário Regional, deixe-me concluir.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Gabinete da Presidência

E transfere competências nos artigos 48º e 49º, porque é aqui que está, de facto, a objecção política, a objecção jurídica do Partido Social Democrata nesta matéria.

Vou demonstrar por A mais B que é assim mesmo.

Disse, V. Exa., aliás referenciando o que vem no preâmbulo deste diploma que hoje está em vigor nos Açores, o Decreto-Lei 7/2003,...

Secretário Regional da Educação e Ciência (*Álamo Meneses*): O senhor que é jurista deve saber que é assim e a Constituição também diz isso!

O Orador: Eu não discuto. Se o senhor me deixar concluir perceberá o meu raciocínio. Se me interromper não compreenderá nunca o que eu vou dizer, por muito bons que sejam os seus dotes de adivinho.

Assumi V. Exa., Sr. Secretário Regional da Educação e Ciência, que o Decreto-Lei 7/2003 está em vigor nos Açores.

Não discutindo essa matéria, eu devo dizer-lhe que em matéria de Carta Educativa, o Decreto-Lei 7/2003 estabelece o seguinte:

Primeiro, quanto à elaboração da Carta Educativa, isto é, a carta cuja elaboração compete aos municípios, para nos entendermos todos sobre a matéria, estabelece uma repartição entre os municípios e o Estado quanto à sua elaboração e uma repartição do ponto de vista financeiro, que o diploma que V. Exa. veio aqui apresentar a esta Câmara não estabelece, isto é, o Governo Regional dos Açores, na Proposta de Decreto Legislativo Regional que aqui apresenta, transfere para os municípios a competência da elaboração das Cartas Educativas, mas diz, os municípios que paguem os custos da sua elaboração. Primeira diferença, Sr. Secretário.

Secretário Regional da Educação e Ciência (*Álamo Meneses*): Isso é caríssimo. Eu posso fazer de graça para quem quiser!



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Gabinete da Presidência

O Orador: Fica registado que V. Exa. as fará de graça para quem quiser. Não sei por que é que não pôs no diploma. Se tem essa benevolência, essa generosidade, então faça o favor de pôr no diploma!

Em segundo lugar, o Decreto-Lei 7/2003, no seu artigo 27º, veio permitir que os municípios tenham um mecanismo de financiamento previsto directamente para as construções escolares, quanto ao Ensino Pré-Escolar e ao 1º Ciclo do Ensino Básico, previsto directamente, sem restrições.

Aquilo que esta Proposta de Decreto Legislativo Regional vem fazer aqui, não é isso. Transferindo as competências, não transfere os meios financeiros necessários para esse efeito, deixando à discricionariedade do Governo o mecanismo de cooperação, ao abrigo dos contratos ARAAL.

Secretário Regional da Educação e Ciência (*Álamo Meneses*): Nunca!

O Orado: Nunca, sim. É o que cá está!

Vou-lhe dizer mais, Sr. Secretário Regional da Educação e Ciência.

Há uma diferença fundamental também. É que o Governo da República do seu partido, do Partido Socialista, efectua as transferências de competências com os municípios num processo negocial e num processo concertado com a Associação Nacional de Municípios. Está aqui, Sr. Secretário Regional e tenho muito gosto em lhe facultar uma cópia, um projecto de despacho conjunto, que por acaso é de Abril de 2005, que está a ser negociado entre o Governo da República e a Associação Nacional de Municípios, para ouvir V. Exa. na Comissão, para negociar, concertar dialogadamente com a Associação Nacional de Municípios todos os pormenores financeiros da transferência de competências a efectuar entre o Estado e os municípios. Esta é uma diferença, Sr. Secretário Regional.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Gabinete da Presidência

É que na República o Governo do Partido Socialista para transferir competências aos municípios faz através de um processo dialogado, concertado e negociado.

Nos Açores, o Governo Regional, do mesmo Partido Socialista, impõe aos municípios uma transferência de competências sem os meios financeiros adequados. Esta é uma diferença fundamental e revela uma postura do Partido Socialista em relação aos municípios, postura que não é nova, porque é o mesmo Governo Regional que prefere fazer cooperação, por exemplo, para o apoio à habitação degradada com as IPSS ao invés de fazer como fazia tradicionalmente com as juntas de freguesia ou com os municípios.

Há aqui uma diferença de postura e há aqui uma outra coisa, é que o Governo Regional dos Açores parece que tem ciúmes da actuação do poder local e das autarquias locais. Só assim é que se compreende a atitude do Governo que este diploma reflecte.

Deputado Hernâni Jorge (PS): Não apoiado, Sr. Deputado!

O Orador: Para que as coisas fiquem muito claras e para que saibamos o que todos pensamos, já que a bancada do Partido Socialista tem ilustres deputados, distintos deputados, que são candidatos a Presidentes de Câmara, a começar pelo Sr. Vice-Presidente José San-Bento, pelo Sr. Deputado Nuno Amaral, pelo Sr. Deputado Rogério Veiros e pelo Sr. Deputado José Ávila, é bom que nesta Câmara, neste debate, os Srs. Deputados, que são candidatos a Presidentes de Câmara, digam se de facto subscrevem a tese que o Governo Regional fez inscrever nesta Proposta de Decreto Legislativo Regional, para que possamos saber como é que estes Srs. Deputados, que são candidatos autarcas, vão agir amanhã...



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Gabinete da Presidência

Deputado José San-Bento (PS): Vão resolver o problema das escolas do seu concelho!

O Orador: ... quando forem, não Presidentes de Câmara, porque não vão ganhar as eleições, mas vereadores dos municípios presididos pelo PSD.

Muito obrigado.

Presidente: Srs. Deputados, faltam dois minutos para atingirmos a nossa hora regimental, as 20 horas, para terminus desta reunião. Por isso eu pedia a presença dos Srs. Líderes para decidirmos a nossa metodologia.

(Pausa)

Srs. Deputados, vamos encerrar este período e recomeçamos os nossos trabalhos às 22 horas.

Bom jantar.

(Eram 20 horas)

Presidente: Srs. Deputados, temos quórum.

Vamos dar reinício aos trabalhos.

(Eram 22 horas e 15 minutos)

Vamos prosseguir com o debate na generalidade da Proposta de Decreto Legislativo Regional – “Regime Jurídico do Planeamento, Protecção e Segurança das Construções Escolares”.

Tem a palavra a Sra. Deputada Nélia Amaral.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Gabinete da Presidência

(*) **Deputada Nélia Amaral (PS)**: Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados,
Sr. Membro do Governo:

A formação dos recursos humanos tem-se vindo a assumir como um dos principais desafios da actualidade, não só em termos da promoção, do desenvolvimento económico e de uma maior competitividade, mas também na promoção da igualdade de oportunidade e no combate a fenómenos de exclusão social.

A educação assumiu-se, desde sempre, como factor fundamental neste processo de formação e de qualificação.

Assim, e na prossecução deste objectivo, a Região tem vindo a desenvolver um conjunto de esforços no sentido de promover uma cada vez maior qualidade da oferta educativa e formativa que disponibiliza aos açorianos.

A Proposta de Decreto Legislativo Regional em análise representa mais um contributo neste sentido, desta feita propondo novos padrões de exigência e de qualidade no âmbito das construções escolares.

Considerando que os edifícios escolares não serão, por certo, o principal factor no que concerne à salvaguarda da qualidade e sucesso escolar, reconhecemos, contudo, que as características dos edifícios podem condicionar de forma significativa a quantidade e a qualidade das interacções que neles decorrem.

Reconhecemos, igualmente, que factores como a desertificação dos meios rurais, o alargamento da escolaridade obrigatória, a generalização do ensino secundário, a proliferação das tecnologias de informação, a evolução do ensino profissional, profissionalizante e tecnológico, o estado de degradação de muitos edifícios escolares e a crescente preocupação com a qualidade, funcionalidade, segurança e conforto, nos impelem também a adoptar exigências específicas no que concerne aos edifícios escolares.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Gabinete da Presidência

Foi com este entendimento que o Grupo Parlamentar do Partido Socialista votou favoravelmente esta Proposta de Decreto Legislativo Regional em sede de comissão e que agora irá aprovar, por considerar que presta mais um contributo para a promoção do sucesso educativo das nossas crianças e jovens e por entender que as medidas nela contempladas são efectivamente necessárias, úteis e oportunas.

À semelhança do que tem vindo a ser feito noutros diplomas, a proposta em análise integra um conjunto de normas que se encontravam dispersas de forma a facilitar o acesso às mesmas, e, em última análise, o seu pleno cumprimento.

Define os princípios, objectivos e parâmetros técnicos que devem nortear o planeamento e ordenamento da rede educativa.

Clarifica o objecto, conteúdo, efeitos, forma de elaboração e revisão das Cartas Educativa e Escolar, clarificando igualmente a complementaridade que se deseja entre ambas.

Define também as regras a seguir na protecção aos edifícios escolares, estabelecendo zonas de protecção, proibindo o desenvolvimento nestas zonas de actividades consideradas prejudiciais ao bom desenvolvimento e protecção das nossas crianças e jovens.

Estabelece igualmente os procedimentos a seguir na salvaguarda da segurança dos utentes nas nossas escolas, com particular destaque para as vistorias e autorização da utilização de edifícios para fins escolares, bem como para a elaboração e implementação do Plano de Segurança e Evacuação e da Segurança Rodoviária.

A Proposta de Decreto Legislativo Regional pretende ainda proceder à regulamentação da Lei 159/99, de forma a clarificar, no contexto da Região Autónoma dos Açores, as competências da Administração Regional



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Gabinete da Presidência

Autónoma e dos Municípios, no que concerne a investimentos na construção e manutenção de infra-estruturas escolares do Ensino Pré-Escolar e do 1º Ciclo do Ensino Básico, dos 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico e do Ensino Secundário, bem como a aquisição e manutenção de equipamentos educativos.

Não se trata de transferir qualquer competência do Governo Regional para as autarquias.

Pretende-se, isso sim, clarificar áreas de actuação por forma a que na sequência da publicação do Decreto-Lei 7/2003, que atribui às autarquias um conjunto de competências no âmbito da educação, significativamente mais alargado, possamos, na Região, assegurar que as autarquias regionais mantenham as competências que desde sempre lhe estão atribuídas, nomeadamente investimentos no 1º Ciclo do Ensino Básico e assegurando igualmente que o Governo Regional também mantenha o seu acervo actual de competências, nomeadamente investimentos no 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico e do Ensino Secundário.

O modo como o Governo Regional pretende relacionar-se com as autarquias e a clarificação destas competências, é, assim, de colaboração e de complementaridade.

Esta concordância com a Proposta de Decreto Legislativo Regional não nos inibiu, contudo, de efectuar uma análise cuidada da Proposta, como aliás é responsabilidade de todos nós, nem tão pouco nos demitimos, quer em sede de Comissão, quer posteriormente, de elaborar um conjunto de propostas de alteração que apresentaremos a esta Câmara em tempo oportuno.

Esta atitude não representa, da nossa parte, como por vezes se quer fazer crer, qualquer demérito do proponente da iniciativa.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Gabinete da Presidência

Representa, sim, o exercício responsável das nossas funções, quer nesta Câmara, quer em sede de Comissão.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Francisco Coelho.

(*) **Deputado Francisco Coelho (PS):** Sra. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional da Educação e Ciência:

Para dar um contributo na discussão deste importante diploma.

Depois de termos ouvido pela Sra. Deputada Nélia Amaral uma visão pormenorizada, sistemática e global do diploma, percebemos que, em termos políticos e em termos de discussão, alguns interessam-se mais por uma parte deste diploma, também ela importante, complexa e revelada por esta proposta de diploma, que é exactamente a parte da responsabilidade ao nível das infra-estruturas e dos estabelecimentos escolares do 1º Ciclo.

Depois dos contributos pormenorizados e exactos que aqui já tivemos, nomeadamente da parte do Sr. Secretário Regional da Educação e Ciência, é bom, ao nível político, deixarmos aqui algumas ideias perfeitamente esclarecidas, até porque a boa resolução e a resolução e clarificação de uma forma mais ou menos definitiva desta questão, é essencial para a educação nos Açores e para as nossas crianças.

A prova disso é que todos nos lembramos bem ainda do estado absolutamente calamitoso que em 96 estava grande parte do parque escolar do 1º Ciclo e graças a um verdadeiro esforço feito pelo Governo Regional do Partido Socialista e por este Secretário Regional, temos hoje, felizmente, uma situação bem diferente, por esse esforço a que também aderiu e colaboraram – verdade também seja dita e sempre tem sido reconhecido – muitas das nossas autarquias e dos nossos presidentes de câmara.

Não podemos voltar para trás, e temos que ter a consciência exacta, até porque o poder e as competências são de ordem pública, são inalienáveis,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Gabinete da Presidência

são irrenunciáveis e só são delegáveis nos casos expressamente previstos na Lei e nos termos aí expressamente previstos, em algumas ideias absolutamente assentes, até porque curiosamente e com alguma ironia, exactamente há 3 anos, em Junho de 2002, estávamos aqui a aprovar e a discutir aquele que seria, e que é, o Decreto Legislativo Regional 32/2002/A, que também tem interferência nesta matéria e, curiosamente, passados 3 anos, por parte da oposição – se bem me lembro nessa altura coube ao Sr. Deputado José Manuel Bolieiro fazer as “despesas da casa” por parte do Partido Social Democrata – os argumentos não evoluíram muito. Pode ser sinal de convicção e de coerência, sob um certo ponto de vista; pode ser sinal de teimosia, depende naturalmente das interpretações.

Deputado Pedro Gomes (PSD): Ou sinal de repetição da atitude tomada por parte do Governo!

O Orador: É que esta coisa da transferência de novas competências, sem os correspondentes meios financeiros, não é nova e um slogan curto pega bem (é pena que não seja verdadeiro), porque como explicou e bem documentou o Sr. Secretário Regional da Educação e Ciência, não há dúvida nenhuma de que a competência ao nível dos estabelecimentos escolares do 1º Ciclo, sempre foi das câmaras – isso é claro – o que não dispensa e não significa que não deva existir, em termos a definir pela lei, formas de cooperação. Aliás, a cooperação já pressupõe que a competência é de um órgão e o cooperador é outro. É exactamente isso que pressupõe a cooperação.

Os argumentos usados há 3 anos foram os mesmos e, curiosamente, como já foi aqui falado, apesar de uma frente política que então se levantou sobre esta matéria, por parte de algumas senhoras e de alguns senhores autarcas, a verdade é que como a vida política é cheia de ironias, passados



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Gabinete da Presidência

exactamente sete meses, saiu o Decreto-Lei nº 7/2003, que muito mais que o Decreto Legislativo Regional 32/2002, trazia de novo, declarando Lei Geral da República, um conjunto, aí sim, de transferências e de novas competências para os municípios, incluindo os municípios da Região, havendo aí, curiosamente, uma compreensão, uma complexidade e um silêncio absolutamente diferentes relativamente ao nosso então generoso, e ainda hoje generoso, Decreto Legislativo Regional 32/2002/A.

A verdade é que por um conjunto de circunstâncias nós sabemos que os municípios dos Açores têm um financiamento que é nacional, previsto na Lei de Finanças Locais.

Nós sabemos que esse financiamento também tem, pelo menos desde a última Revisão da Lei das Finanças Locais, uma fórmula e uma bonificação, uma discriminação positiva que na altura se conseguiu para os municípios dos Açores.

Nós sabemos que há matérias que não foi com a Lei 159/99, nem com o Decreto-Lei 7/2003, mas que foram, pelo menos na década de 80, exercidas a este nível pelos municípios do Continente, ao nível, nomeadamente, do transporte escolar e da acção social escolar.

Muitas mais são também as competências que o Decreto-lei 7/2003 comete aos municípios.

O que é bom deixar claro é que podemos ainda hoje dizer que há um conjunto de competências que, estando na Lei há mais de 20 anos e sendo na prática exercidas pelos municípios do Continente, não são exercidas na Região pelos respectivos municípios tendo eles a mesma fórmula de financiamento, aliás, com uma bonificação e uma discriminação positiva ao nível da Lei das Finanças Locais.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Gabinete da Presidência

Também me parece que é bastante positivo e que é diferente e mais favorável o regime específico, ao abrigo da nossa autonomia, de cooperação técnico-financeira entre a Região Autónoma dos Açores e as nossas autarquias locais.

Portanto, em termos jurídicos, não é verdade dizer-se que se está agora a fazer transferências de novas competências ao nível dos estabelecimentos escolares do 1º Ciclo para as autarquias. Isto não é verdade!

É, sobretudo, importante que ao nível político nós percebamos que os entes públicos têm que assumir as suas responsabilidades. Ninguém compreenderia, por exemplo, que face aos elevados custos num hospital, a Região Autónoma dos Açores dissesse: o Governo que construa, se quiser.

Também não é aceitável, por critérios de maior ou menor visibilidade política, que uma entidade pública qualquer escolha na carta das suas competências aquelas que são mais ou menos visíveis, que têm maior ou menor interesse em prosseguir. Isso não é aceitável.

Temos que assentar nesta realidade. Temos que fazer de uma vez por todas com que cada um dos entes públicos assuma, nomeadamente numa matéria tão importante como a matéria da educação, tão importante como as infra-estruturas escolares do 1º Ciclo, as suas competências e atribuições, a bem das suas responsabilidades e a bem da educação das crianças, área nobre que também compete (sempre competiu!) aos municípios. Portanto, não é verdade, Sr. Deputado Pedro Gomes, que nesta matéria se esteja a fazer agora qualquer nova atribuição de competências para os municípios, muito menos sem, neste caso, e por todas as razões que eu já expliquei, a correspondente atribuição de novos meios financeiros.

O que é verdade, e é bom que também haja nesta casa um alargado consenso sobre esta matéria, é que está na altura das autarquias locais dos



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Gabinete da Presidência

Açores, de corpo inteiro, sem excepção, cumprirem aquilo que são de há muito as suas atribuições em matéria de estabelecimentos escolares do 1º Ciclo, em cooperação com o Governo Regional dos Açores.

Muito obrigado.

Deputado Lizuarte Machado (PS): *Muito bem!*

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Rogério Veiros.

(*) **Deputado Rogério Veiros (PS):** Sra. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Membro do Governo:

Após o desafio feito no intervalo pelo Deputado Pedro Gomes, vou intervir, mas quero-lhe dizer que não foi pelo desafio, porque eu já lhe ia responder à sua intervenção.

Eu já lá vou ao desafio em relação à questão da lei que hoje está aqui a ser discutida, mas o Sr. Deputado Pedro Gomes teve o cuidado de elencar alguns deputados do Partido Socialista, fazendo, em alguns casos, uma pré-anúnciação das suas candidaturas.

Deputado Mark Marques (PSD): Uma pré-anúnciação das derrotas! Quem anunciou as candidaturas foi o PS!

O Orador: Eu quero-lhe dizer que terei todo o gosto que, na altura, a minha candidatura seja anunciada por um alto dirigente do Partido Socialista e não por um pretense alto dirigente do PSD.

Em relação a esse assunto, queria-lhe dizer que há aqui outra diferença, é que tal qual como o Sr. Deputado San-Bento, ontem também li um artigo de um ilustre Deputado do PSD e verifiquei outra diferença: é que ontem, na elencagem desse artigo, na caracterização dos candidatos do Partido Socialista, esqueceu-se que os Açores têm 19 concelhos, talvez porque não coubesse tudo e o objectivo do artigo era atacar o meu colega San-Bento e não falar sobre as candidaturas em geral do Partido Socialista.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Gabinete da Presidência

De qualquer das formas eu queria dizer-lhe que a diferença entre os candidatos do Partido Socialista e os do PSD é que uns são a apresentação de uma nova geração que quer desenvolver os Açores e os outros são a continuidade de velhas glórias.

Vamos agora à questão da lei.

No que diz respeito a esta lei, quero-lhe dizer que como Deputado do Partido Socialista e também como município de concelho da Calheta, concordo com a aprovação da Lei por uma razão muito simples. É que no meu município, e nisso eu estou de acordo com os dirigentes que estão até agora à frente do município, houve um grande investimento na rede do 1º Ciclo.

Eu considerava que os meus municípios iriam estar prejudicados se agora outros municípios não fizessem o mesmo investimento, porque nós investimos naquilo que deve ser investido e todos têm que ter essa mesma responsabilidade e investir da mesma forma, com essa mesma responsabilidade. Por isso, é essa a primeira razão por que estou de acordo.

A segunda razão é que eu próprio, o Zé Ávila, o Nuno e o San-Bento temos uma visão certamente muito diferente. É que entendemos que é mais importante a reconstrução e a melhoria do parque escolar, do que alguns outros investimentos na vinda de figuras do *Jet Set* à Região Autónoma do Açores. Por isso aprovamos esta lei, concordamos com ela e vamos votar a favor dela.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Educação e Ciência.

(*) **Secretário Regional da Educação e Ciência** (*Álamo Meneses*): Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Gabinete da Presidência

Eu gostaria apenas, na sequência da intervenção do Sr. Deputado Pedro Gomes, de apresentar aqui alguns esclarecimentos e aduzir mais alguns argumentos que de alguma forma possam servir para clarificar a posição do Governo nesta matéria.

A primeira questão que queria dizer é que, e volto a afirmar, não há transferência de competências. De qualquer forma, e porque o senhor trouxe para aqui uma questão que está neste momento a ocorrer a nível nacional de negociação de novas competências para as autarquias, eu gostava de lhe dizer o seguinte:

Por um lado, da parte do Governo Regional, no caso concreto do documento que aqui apresentou, não há qualquer interesse em segui-lo. O Governo Regional resolveu não transferir para as autarquias competências nessas matérias. Portanto, essa é uma negociação da qual nós não fazemos parte.

Em relação ao diploma que está aqui em discussão e particularmente em relação ao actual enquadramento desta matéria a nível nacional e a nível regional, porque não há outra legislação em vigor, gostava de dizer o seguinte:

O próprio Decreto-Lei 7/2003, tem uma norma em si que, a título informativo, diz que aquelas competências são financiadas pelo III Quadro Comunitário.

Eu gostaria de lembrar ao Sr. Deputado que, no caso concreto dos Açores, e porque o Quadro Comunitário é nacional e é único, no PRODESA (enviámos a nossa componente regional dos Açores) existe um Eixo-4 exclusivo das autarquias que foi dotado com cerca de 18 milhões de euros.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Gabinete da Presidência

Gostava de informar esta câmara que há cerca de 15 dias atrás, ainda estava dotado com cerca de 11 milhões de euros, portanto, muito longe de atingir o seu esgotamento, ainda tinha uma dotação muito razoável.

O que é importante para esta discussão é dizer que no mesmo contexto que a nível nacional foi aprovado o III Quadro Comunitário, que serviu como compensação para as autarquias, no mesmo dia, integrado no mesmo instrumento aprovado pela União Europeia, foi aprovado o PRODESA que tem a medida 4.3 – Educação e Desporto, que é destinada, como a correspondente medida do Continente, a financiar, entre outras intervenções, a construção/remodelação de estabelecimentos do ensino básico e a aquisição de equipamentos e materiais de ensino.

Foi com base na leitura deste documento que, e muito bem, o Sr. Provedor de Justiça em recomendação recente e certamente o Sr. Deputado conhece, mas se não conhece tenho muito gosto em lhe fazer chegar, está na minha mão neste momento...

Deputado Pedro Gomes (PSD): Eu conheço!

O Orador: Então, neste caso, como está bem informado e tem na sua posse, basta ler os considerandos que são tecidos pelo Sr. Provedor e as conclusões a que ele chega. Creio que elas são suficientemente eloquentes, muito mais eloquentes do que aquilo que eu jamais seria, exactamente para lhe dizer que não há transferência de competências, não existem quaisquer novas competências. Há, pura e simplesmente, que cumprir a lei e, neste caso, estamos a falar de cumprir a lei que tem as suas raízes no Séc. XVIII.

Deputado Pedro Gomes (PSD): Só que o Sr. Provedor não se refere a esta Proposta de Decreto Legislativo Regional!

O Orador: De qualquer forma eu gostaria de dizer que, em relação à execução da medida 4.3 do PRODESA, infelizmente para todos nós, neste



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Gabinete da Presidência

momento a distribuição de afectação de verbas tem sido 80% para o desporto e apenas 20% para a educação.

Repare que a educação e o desporto são competências dadas às autarquias rigorosamente pelo mesmo diploma.

É interessante que numa das alíneas, a do desporto, que aliás é tão concorrencial com o Governo Regional como a alínea da educação, se ache que é normal e inclusivamente se tenha visto a Sra. Presidente da Associação de Municípios dizer que iria investir inclusivamente num equipamento desportivo que é 2/3 propriedade do Governo Regional e que apesar de ser propriedade do Governo Regional a vontade é tanta de fazer a obra, que não interessava e ia investir na mesma.

Eu não percebo que coerência é esta.

A a) serve, mas a b) já não serve?

No desporto, que é competência da autarquia, podemos gastar dinheiro. A educação que sempre foi, muito antes do desporto ser – o desporto é uma competência nova no âmbito autárquico – no caso concreto das escolas do 1º Ciclo, que desde o tempo do Marquês de Pombal estão na esfera autárquica, aí já não é?

Realmente há uma falta enorme de coerência e é essa falta de coerência que torna necessário, de uma vez por todas nesta casa, que se decida e se ponha preto no branco como é que isto é.

De outra forma vamos continuar com este jogo do empurra que não fica bem a nenhuma das partes. É com isso que o Governo Regional quer acabar, dizendo com clareza que o que é competência do Governo Regional sempre foi, o Governo Regional quer continuar a assumi-lo, não quer fazer qualquer transferência de competências. Aquilo que sempre foi



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Gabinete da Presidência

competência das autarquias, que continue sendo competência das autarquias como até agora foi.

O Governo Regional manifestando a sua vontade de cooperar com as autarquias nesta matéria está, inclusivamente neste diploma, a introduzir uma alteração clarificadora ao artigo 15º, do Decreto Legislativo Regional 32/2002, que vem alargar a possibilidade de cooperação da parte do Governo Regional no sentido de facilitar às autarquias o cumprimento daquilo que sempre foi uma obrigação sua.

É esta a intenção do Governo e que fique bem claro Sr. Deputado.

Creio que a lei é muito clara, os argumentos são claríssimos. Quem quiser ler lê, está escrito. Só mesmo por razões de fé é que se pode dizer que não é assim.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Pedro Gomes.

(*) **Deputado Pedro Gomes (PSD):** Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional da Educação e Ciência:

Os argumentos sobre este diploma estão expendidos no essencial, pelo menos no debate na generalidade, e interessa salientar o seguinte:

Tem sido público que os municípios não se têm recusado a receber transferência de competências do Governo Regional dos Açores. Aliás, a Associação de Municípios deixou isso claro no seu parecer, os municípios também deixaram claro nos pareceres que transmitiram à Comissão e, inclusive, numa posição que o Sr. Secretário Regional da Educação e Ciência também conhece, porque o afirmou há pouco no debate, ainda ontem os municípios reunidos em Assembleia Intermunicipal, reafirmaram o princípio de que aceitam as transferências de competências que o



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Gabinete da Presidência

Governo Regional queira fazer, mas acompanhadas do correspondente envelope financeiro.

Entendem que nesta matéria específica da construção de edifícios escolares, quer do Ensino Pré-Primário, quer do 1º Ciclo do Ensino Básico, há, de facto, uma transferência de competências.

O Governo Regional, tendo por base uma maioria do Partido Socialista que suporta o Governo, entende que não.

O PSD tem uma visão contrária à vossa.

Vivemos num estado democrático. A maioria funcionará. Será aprovada com certeza esta iniciativa legislativa e o processo seguirá o seu caminho nas instâncias onde deve seguir.

Para que fique claro, o que é verdade é que em nenhum momento do processo legislativo açoriano, democrático, as competências quanto à construção dos edifícios escolares foram atribuídas aos municípios.

Houve, sim, de facto, e consta dos nossos dossiers de legislação, do seu e do meu, competências quanto a pequenas e grandes reparações, que deram origem a discussões públicas, jurídicas sobre esta matéria, mas o que é verdade é que no domínio específico da construção de edifícios escolares, quer para o Ensino Pré-Primário, quer para o princípio do Ensino Básico, nunca tal aconteceu.

É a primeira vez que a Região está a transferir competências para os municípios neste capítulo e está a fazê-lo sem os meios financeiros correspondentes.

Não se diga que os meios financeiros são os que resultam do PRODESA. Para que não haja qualquer dúvida sobre essa matéria, não vou maçar a câmara com números, apenas referirei a percentagem referente às



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Gabinete da Presidência

afecções financeiras quer do PEDRAA II, quer do PRODESA, para que se veja a diferença:

PEDRAA II – 20.5% de volume financeiro afecto às autarquias locais;

PRODESA – 16.134%

Quero lembrar à câmara que o PRODESA foi aprovado em 1999.

Portanto, vamos com alguns anos de vigência do PRODESA e não se pode dizer que, um diploma que está a ser discutido em 2005, já tinha a sua previsão financeira e o seu pacote financeiro previstos em 1999, quase 6 anos antes.

Deputado José San-Bento (PS): E em termos nominais o que é que isso dá?

O Orador: Portanto, esta é a diferença na matéria financeira.

Por outro lado, convém aqui lembrar a câmara, para finalizarmos este debate, que os diplomas de cooperação trazidos aqui à colação pelo Sr. Deputado Francisco Coelho, significam o seguinte:

A cooperação é quando o Governo Regional tem uma competência própria e procura um parceiro, procura uma parceria, nas autarquias locais para executar essa competência.

Aliás, se há dúvida nessa matéria, basta ler o preâmbulo do diploma do Decreto Legislativo Regional nº 32/2002/A, de 8 de Agosto. Se há dúvidas, tiram-se as dúvidas pela simples leitura do preâmbulo, que me dispense de ler aqui para não ser exaustivo.

Que não se invoque o diploma da cooperação técnico e financeira da Administração Regional e da Administração Local, aliás, o diploma chama-se assim mesmo: Regime de Cooperação Técnica e Financeira entre a Administração Regional e a Administração Local. Não é outra coisa que não isto.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Gabinete da Presidência

Se há dúvidas, leia-se o diploma para se tirarem as respectivas conclusões.

Sra. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional:

Fica claro com este diploma que o Governo Regional abandona as suas obrigações quanto à construção dos edifícios escolares para o Ensino Pré-Primário e para o 1º Ciclo do Ensino Básico.

É o que resulta deste diploma no capítulo específico das construções escolares.

Fica também claro que sendo a partir da aprovação deste diploma os municípios donos das construções dos edifícios escolares, sendo eles responsáveis pela sua manutenção, sendo eles responsáveis pela sua construção, eu espero bem que a partir da sua entrada em vigor os municípios mandem a factura do arrendamento à Região Autónoma dos Açores para que a Região comece a pagar uma renda a cada um dos municípios pela utilização de edifícios que lhes pertencem e que são sua propriedade.

Muito obrigado.

Deputado Clélio Meneses (PSD): *Muito bem!*

Presidente: Não havendo mais inscrições, dou por concluído o debate na generalidade, pelo que vou passar à votação.

Os Srs. Deputados que concordam, na generalidade, com o diploma, por favor mantenham-se como se encontram.

Os Srs. Deputados que discordam façam o favor de se sentar.

Secretário: Na generalidade, a Proposta de Decreto Legislativo Regional foi aprovada com 27 votos a favor do PS e 15 votos contra do PSD.

Presidente: Passamos ao debate do diploma na especialidade.

Tenho a referir que temos propostas de alteração vindas da Comissão e propostas de alteração vindas do Grupo Parlamentar do PS.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Gabinete da Presidência

Há uma informação do Grupo Parlamentar do PS relativa às propostas de alteração da Comissão em que são assumidas essas propostas, exceptuando as propostas dos artigos 3º, 16º, 19º, 21º e 59º.

O artigo 1º tem uma proposta de alteração apresentada pela Comissão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Pedro Gomes.

(*) **Deputado Pedro Gomes (PSD):** Sra. Presidente, é para uma interpelação à Mesa e dar uma sugestão para os nossos trabalhos.

Eu julgo que se calhar poderíamos simplificar os nossos trabalhos com o seguinte entendimento:

Dado que a posição do Partido Social Democrata é de votar contra na especialidade em relação a todos os artigos, porque votou também contra na generalidade e irá votar contra na votação final global, eu penso que poderíamos simplificar o nosso processo de votação, caso V. Exa. assim concordasse, e votaríamos em bloco todas as alterações com o sentido que elas próprias têm, entendendo-se que votávamos não só o texto base com as alterações que estão sugeridas e assumidas pelo Partido Socialista a inserir nos locais próprios.

Caso não houver objecção da câmara penso que seria o método expedito de resolvermos a nossa votação.

Muito obrigado.

Presidente: A Mesa agradece a sugestão.

Deu entrada mais uma proposta de alteração vinda do Grupo Parlamentar do PS que vou mandar copiar e distribuir.

Tem a palavra a Sra. Deputada Nélia Amaral.

(*) **Deputada Nélia Amaral (PS):** Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Gabinete da Presidência

Sem que vá levantar qualquer obstáculo à proposta que o Sr. Deputado Pedro Gomes apresentou, queria, contudo, manter a postura que nós em Comissão temos tentado manter, uma postura de abertura, de colaboração e de transparência na discussão dos diplomas.

Para informar a bancada do Grupo Parlamentar do PSD que acabamos de entregar na Mesa mais duas propostas de alteração, subscritas pelo Grupo Parlamentar do PS, uma das quais diz respeito ao artigo 9º-C, que é um aditamento que consta do relatório da Comissão, e a outra ao artigo 12º.

Aproveitava para informar a câmara do objectivo destas propostas de alteração.

Na passada legislatura houve uma alteração à Carta Escolar no sentido de ser retirada a calendarização e o financiamento dos investimentos previstos na Carta Escolar, ficando apenas a identificação dos investimentos com as respectivas prioridades.

A proposta para o artigo 9º-C vai precisamente no sentido de adequar a redacção deste artigo ao que já ficou previsto nesta câmara na passada legislatura para a Carta Escolar.

Para que mais uma vez fique claro que o nosso objectivo é de complementaridade e de clarificação de competências e não de transferência de competências, propomos que o mesmo critério seja aplicado ao artigo 12º que tem a ver com o conteúdo da Carta Educativa.

O mesmo critério que assumimos para a Carta Escolar, responsabilidade do Governo Regional, sugerimos que seja aplicado também à Carta Educativa. Não podia deixar de aproveitar esta oportunidade para fazer uma salvaguarda à proposta de alteração que consta do relatório para o artigo 48º e que mais uma vez não pretende transferir para as câmaras municipais qualquer transferência de responsabilidade do Governo. O que pretende,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Gabinete da Presidência

sim, é clarificar mais uma vez a proposta de alteração do Grupo Parlamentar do Partido Socialista apresentada em Comissão e que subscrevemos nesta câmara. Ela vai no sentido de contribuir para uma maior clarificação dessas competências, ficando claro que as competências do Pré-Escolar e do 1º Ciclo são das autarquias como têm sido, que compete ao Governo Regional os investimentos nos 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico e Secundário e que apenas em situações em que o 1º Ciclo ocorra em escolas integradas, com outros níveis de ensino do básico ou do secundário, pode o Governo Regional fazer investimentos no Pré-Escolar e no 1º Ciclo ou, em situação de catástrofe, a que a Câmara Municipal do respectivo concelho não seja capaz de dar resposta.

Aproveitava esta oportunidade, depois dos comentários feitos pelo Deputado Pedro Gomes, para clarificar mais uma vez qual a perspectiva do Grupo Parlamentar do Partido Socialista.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Pedro Gomes.

(*) **Deputado Pedro Gomes (PSD):** Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional:

Apenas para manifestar a surpresa do Grupo Parlamentar do PSD em relação às duas propostas agora apresentadas e não sobre uma outra que esperaria que versasse.

Tendo o Sr. Secretário da Educação e Ciência dito aqui que por ele – estou a reproduzir de memória – até ofereceria todas as Cartas Escolares dos Municípios, pensei que a proposta do Grupo Parlamentar do Partido Socialista ia exactamente no sentido de aditar aqui uma alínea ao artigo 13º dizendo que o Governo Regional suportava integralmente o custo das Cartas Educativas, mas pelos vistos não é isso.

Presidente: Tem a palavra a Sra. Deputada Nélia Amaral.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Gabinete da Presidência

(*) **Deputada Nélia Amaral (PS):** Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional, Sr. Deputado Pedro Gomes:

A proposta do Grupo Parlamentar do Partido Socialista certamente não iria (surpreende-me que o senhor tenha pensado isso!) nesse sentido, porque uma vez que o Sr. Secretário fez esta promessa, nós acreditamos que ele ainda há-de cumpri-la.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Educação e Ciência.

(*) **Secretário Regional da Educação e Ciência (Álamo Meneses):** Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:

É para, na sequência da intervenção do Sr. Deputado Pedro Gomes, reafirmar a vontade do Governo Regional em cooperar com as autarquias nesta matéria.

De facto, a realização das Cartas Escolares a nível municipal é uma tarefa pequena. É uma tarefa que tem apenas a ver com projecções da população e que tem a ver com a análise de edifícios existentes, matéria que está feita. De facto, o Governo Regional disponibiliza-se – e eu queria aqui dizê-lo – para apoiar os municípios no que for necessário para realizar essas cartas.

Não se trata de nada muito complexo. É um pequeno documento que qualquer município que queira fazer terá a inteira colaboração da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra a Sra. Deputada Piedade Lalanda.

(*) **Deputada Piedade Lalanda (PS):** Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Gabinete da Presidência

Eu não posso deixar de reagir à posição e à atitude do Sr. Deputado Pedro Gomes que assumiu nesta câmara a defesa da bancada do PSD, em relação a este diploma.

Foi dito há pouco que o Grupo Parlamentar do Partido Socialista se colava ao Governo e não tinha voz activa e própria.

Não é verdade!

O seu colega de bancada, Deputado Costa Pereira, reconheceu que o Grupo Parlamentar do Partido Socialista tinha tido coragem, em alguma medida, em retirar do diploma do Estatuto do Aluno um capítulo que até era de princípio e que o Sr. Secretário reafirmou que gostaria de o ver aprovado.

Portanto, não venha com o discurso que o Grupo Parlamentar do PS cola-se sempre ao Governo, porque não é verdade, até assumimos posições que são de trabalho, de confronto, de divergência de ideias, mas que quando são devidamente fundamentadas e argumentadas podem ser defendidas e trazidas a esta câmara.

Isto para dizer que é pena, realmente, que os Deputados do Partido Social Democrata façam o trabalho, como é da praxe, reservando a sua posição para plenário, porque é aqui que querem ter visibilidade das suas posições, mas é nas comissões, como não há câmaras de filmar e não há RTP, que se trabalha e se fazem propostas de trabalho e de renovação dos diplomas.

(Aplausos dos Deputados da bancada do PS e dos Membros do Governo)

Aí ninguém apresenta propostas. Até agora nós já trabalhámos 10 diplomas e só o Partido Socialista fez propostas de alteração em sede de Comissão.

Deputado Pedro Gomes (PSD): Não é verdade!

A Oradora: Nós respeitamos a vossa posição.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Gabinete da Presidência

Inclusive houve propostas de alteração que fizeram em sede de Comissão que depois se abstiveram.

Deputado Clélio Meneses (PSD): Mas o que é isto? O PS pode apresentar propostas aqui e nós não podemos? Que sentido democrático!

A Oradora: Sr. Deputado Clélio Meneses, nós também apresentamos aqui porque até à última da hora pode-se sempre repensar os assuntos. Até agora, em sede de Comissão dos Assuntos Sociais, e eu estou repetindo, o Partido Social Democrata ainda não apresentou uma vez que fosse uma proposta de alteração a qualquer dos diplomas que por lá passou.

Espera que nós apresentemos as nossas, faz a sua análise e nós respeitamos. Agora, não se atrevam ainda a esperar que esta proposta, que até gostariam de ver por parte do PS, Pagamento das Cartas Educativas, não fosse vossa proposta.

Podiam tê-lo feito e ter proposto à câmara, já agora que o Sr. Secretário tinha dado abertura, que nesse aspecto as Cartas Educativas fossem responsabilidade ou custeadas totalmente a 100% pelo Governo Regional. Não tiveram nem esta delicadeza para intervir no diploma a vosso favor, uma vez que tinham abertura nesse sentido.

Volto a dizer: têm visibilidade televisiva, mas em termos de trabalho não podem deixar de reconhecer que os Deputados do Partido Socialista têm trabalhado os diplomas a sério.

Vozes dos Deputados da bancada do PS: *Muito bem! Muito bem!*

(Aplausos dos Deputados da bancada do PS e dos Membros do Governo)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Pedro Gomes.



(*) **Deputado Pedro Gomes (PSD):** Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional:

Apenas uma breve nota para dizer à Sra. Deputada Piedade Lalanda que eu compreendo as suas palavras, porque V. Exa. é uma jovem deputada nesta casa...

(Risos dos Deputados da bancada do PS)

Deputado Lizuarte Machado (PS): Fala a voz da experiência!

O Orador:... e só isso pode explicar a sua atitude.

Nessa medida, o Grupo Parlamentar do PSD relevará as suas palavras.

Cada Grupo Parlamentar, Sra. Deputada, talvez o seu grupo parlamentar não lhe tenha explicado, mas eu aproveito para explicar didacticamente isto, escolhe o seu método de trabalho.

O método de trabalho que o Grupo Parlamentar do PS escolhe é tão legítimo quanto o método de trabalho do meu grupo parlamentar.

Em segundo lugar, Sra. Deputada, aquilo que V. Exa. disse não é verdade e porque não é verdade vou já lhe dar um exemplo para provar o contrário daquilo que disse.

Há pouco votámos o diploma sobre o Estatuto do Aluno. O Partido Social Democrata – e eu participei em algumas reuniões da Comissão onde este diploma foi discutido – apresentou várias propostas de alteração em sede de Comissão, umas foram aprovadas e outras não.

Portanto, não é verdade que o PSD não apresenta propostas em Comissão e se tem dúvidas pergunte à Sra. Presidente da Comissão.

Em terceiro lugar, Sra. Deputada, acabamos todos de receber, distribuída nesta câmara, neste momento, uma proposta de alteração do Partido



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Gabinete da Presidência

Socialista, conjuntamente com outras que cá estão. O Partido Socialista também apresenta no plenário propostas de alteração. Segue o mesmo método que o PSD segue quando entende que deve seguir.

Não é V. Exa., nem o Grupo Parlamentar do PS, que dizem ao PSD como é que se deve comportar nas comissões ou neste plenário.

Este é o nosso espaço de liberdade e é a direcção do Grupo Parlamentar e os Deputados do Partido Social Democrata que decidem como é que se comportam nesta câmara.

V. Exa. democraticamente tem que respeitar a atitude do PSD.

(Aplausos dos Deputados da bancada do PSD)

Presidente: Srs. Deputados, não havendo mais inscrições e tendo sido feita uma sugestão à Mesa, a qual foi aceite, nós vamos dar início à votação.

Vamos votar primeiro as propostas de alteração da Comissão e de seguida as propostas de alteração vindas do Grupo Parlamentar do PS.

Os Srs. Deputados que concordam com as propostas de alteração vindas da Comissão, por favor mantenham-se como se encontram.

Os Srs. Deputados que discordam façam o favor de se sentar.

Secretário: As propostas de alteração foram aprovadas com 27 votos a favor do PS e 16 votos contra do PSD.

Presidente: Os Srs. Deputados que concordam com as propostas de alteração vindas do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, por favor mantenham-se como se encontram.

Os Srs. Deputados que discordam façam o favor de se sentar.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Gabinete da Presidência

Secretário: As propostas de alteração foram aprovadas com 27 votos a favor do PS e 16 votos contra do PSD.

Presidente: Passamos à votação do restante corpo dos artigos que foram colocados à votação e que sofreram propostas de alteração e os restantes artigos, ou seja, desde o artigo 1º ao artigo 62º.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Os Srs. Deputados que discordam façam o favor de se sentar.

Secretário: A parte restante dos artigos anunciados e os restantes artigos foram aprovados com 27 votos a favor do PS e 16 votos contra do PSD.

Presidente: Votação final global.

Os Srs. Deputados que concordam com este diploma, por favor mantenham-se como se encontram.

Os Srs. Deputados que discordam façam o favor de se sentar.

Secretário: Em votação final global a Proposta de Decreto Legislativo Regional foi aprovada com 27 votos a favor do PS e 16 votos contra do PSD.

Presidente: Para uma declaração de voto tem a palavra o Sr. Deputado Pedro Gomes.

(*) **Deputado Pedro Gomes (PSD):** Sra. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O Partido Social Democrata votou contra esta Proposta de Decreto Legislativo Regional por entender que o relacionamento político e o relacionamento administrativo entre a Região, enquanto ente político e enquanto ente administrativo, com os municípios, deve obedecer a outros critérios e a outras regras que não aquelas que estão vertidas neste diploma.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Gabinete da Presidência

Entendemos que o processo de transferência de competências da Região para os municípios deve ser um processo articulado, negociado e concertado com os municípios e não imposto da forma como foi nesta Proposta de Decreto Legislativo Regional.

Assim o exige a saudável convivência entre a Região e os municípios; assim o impõe o interesse dos Açorianos e assim também impõe a realização do desenvolvimento em cada uma das nossas comunidades e em cada um dos nossos concelhos.

A visão que este diploma traduz quanto ao relacionamento entre a Região e os municípios não é a visão que o PSD entende ser a mais saudável nesta relação que se quer frutífera, cooperante e frutuosa para os munícipes em cada um dos concelhos.

Só percebemos esta atitude, porque o Governo Regional entende que só deve cooperar com as autarquias, apenas e só, quando é obrigado, aproveitando todas as circunstâncias para transferir competências quando pode, ou para desmerecer o trabalho dos municípios.

Achamos que está na altura de se inaugurar uma nova relação saudável de cooperação, de entendimento, entre o Governo Regional dos Açores e os municípios.

Este diploma não é, quanto a isso, um bom augúrio, mas também reconhecemos que este diploma vem na tradição não muito boa do exercício do poder do Partido Socialista e dos comportamentos governativos do Partido Socialista nestes últimos 9 anos.

Por essas razões, o Partido Social Democrata votou como votou, não aprovando a presente Proposta de Decreto Legislativo Regional.

Presidente: Para uma declaração de voto tem a palavra o Sr. Deputado Francisco Coelho.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Gabinete da Presidência

(*) **Deputado Francisco Coelho (PS):** Sra. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Com a aprovação deste diploma damos mais um passo na clarificação de matéria tão importante como as infra-estruturas escolares da nossa Região.

Damos também mais um passo numa necessária clarificação e de um saudável relacionamento institucional entre a Região Autónoma dos Açores e as autarquias locais;

Demos esse passo, nomeadamente, quando politicamente influenciámos que existisse, na última Revisão da Lei das Finanças Locais, uma majoração e discriminação positiva para os municípios dos Açores;

Demos esse passo quando há 3 anos aprovámos o novo regime, mais alargado, de cooperação técnico-financeira entre a Região e os municípios;

Damos esse passo quando acordamos, com critérios objectivos, a repartição dos Fundos Comunitários, que cabem à Região, também para os municípios;

Damos esse passo quando, ao contrário do Decreto-Lei 7/2003, aprovado pelo Governo da Coligação, que declarou Lei Geral da República, impondo a todos os municípios nacionais, e também aos municípios dos Açores, competências na área de todos os ciclos do ensino básico e também algumas competências ao nível do Ensino Secundário, nesta repartição de competências, apesar de tudo, independentemente do financiamento nacional, do regime específico favorável de cooperação com as autarquias locais, nós, ainda assim, continuamos, como há muitos anos, a não sobrecarregar com competências as nossas autarquias ao nível dos 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico, ao nível do transporte escolar e ao nível da Acção Social Escolar.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Gabinete da Presidência

Os municípios dos Açores continuam com um regime de competências e de encargos bem menor do que todos os municípios nacionais, mas também é tempo, nesta Região, ao nível dos estabelecimentos do 1º Ciclo do Ensino Básico, dos municípios assumirem as competências que são suas há décadas, a bem da nossa educação, a bem das nossas crianças.

Muito obrigado.

(*) – Texto não revisto pelo orador.